

c) Resultados de exames confirmatório;

5.3. Os medicamentos poderão ser retirados na Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase), localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 - Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h. Em caso de emergência aos fim de semana, feriados ou no horário da noite, a retirada dos medicamentos poderão ser realizados na Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão), localizada na Av. do Contorno S/N - Bequimão - Unidade Mista Bequimão - São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ELABORAÇÃO

Camila Cristina Silva Barreto Nogueira
Superintendente da Superintendência de Ações de Saúde

Gizelli Santos Lourenço Coutinho
Coord. De Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa
Farmacêutica

Leila de Cássia Moraes Cerqueira
Farmacêutica

Renatta Belfort de Souza Calvet
Farmacêutica

Thaynnara Ferreira Pinheiro
Farmacêutica

VALIDAÇÃO

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 887e5baf53139000a6c601424191ebde

PORTARIA Nº 174/2024-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA 004/2024/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o tabagismo é reconhecido como uma doença crônica causada pela dependência à nicotina presente nos produtos à base de tabaco. O tabagismo também é considerado a maior causa evitável isolada de adoecimento e mortes precoces em todo o mundo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento do Tabagismo no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

CONSIDERANDO a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento do Tabagismo no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

- I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 004/2024/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações e sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento do Tabagismo Residentes de São Luís - MA.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS

NOTA TÉCNICA 004/2024/SAS/SEMUS - Instrumento Nota Técnica Sobre o Processo de Acesso às Medicamentos Para o Tratamento do Tabagismo em Residentes de São Luís - MA

NOTA TÉCNICA 004/2024/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento do Tabagismo em Residentes de São Luís - MA
Público Alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada em tratamento de Tabagismo no Município de São Luís - MA.
Potenciais Utilizadores	Médicos, Enfermeiros e Equipe de Enfermagem, Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Administradores Hospitalares, Acadêmicos de Cursos da Área da Saúde e Comunidade.
Elaboração	Gizelli Santos Lourenço Coutinho; Adriana Araújo dos Santos Barbosa; Fayga Joyce Evaristo; José Claudio Araújo Cardoso; Leila de Cássia Moraes Cerqueira
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para tratamento do Tabagismo.

2. OBJETIVO

2.1. A presente Nota Técnica tem por Objetivo:

- Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento do Tabagismo;
- Informar acerca do abastecimento dos medicamentos para atendimento ao Programa Nacional de Tabagismo (nicotina adesivo, goma e pastilha, na TRN isolada ou em combinação e Cloridrato de Bupropiona) disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luís - MA;
- Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A nicotina, presente em qualquer derivado do tabaco, é considerada droga por possuir propriedades psicoativas, ou seja, ao ser inalada produz alteração no sistema nervoso central, trazendo modificação no estado emocional e comportamental do usuário que pode induzir ao abuso e dependência. O quadro de dependência resulta em tolerância, abstinência e comportamento compulsivo para consumir a droga, estabelecendo-se assim um padrão de autoadministração caracterizado pela necessidade tanto física quanto psicológica da substância, apesar do conhecimento de seus efeitos prejudiciais à saúde.

Muitos são os fatores que podem levar a pessoa a experimentar drogas, já que é histórica a tendência humana de buscar formas de alterar sua consciência de modo a produzir prazer e modificar seu humor.

De maneira geral a possibilidade do encontro com a droga se dá na adolescência, fase caracterizada por muitas transformações físicas e emocionais, angústias e busca de respostas. A maioria dos adultos que fumam regularmente no Brasil iniciaram antes dos 19 anos de idade. Por esse motivo a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera o tabagismo uma doença pediátrica. Não obstante, os fabricantes de produtos derivados de tabaco desenvolvem estratégias diversas para aliciar adolescentes e jovens para repor o seu mercado consumidor. Nesta perspectiva, ações de promoção da saúde e de prevenção são extremamente importantes.

Para conter a epidemia do tabagismo é necessário adotar inúmeras estratégias. Dentre elas, é preciso avançar no controle de vendas para menores; oferecer acesso a programas de educação e conscientização sobre os riscos que os produtos derivados de tabaco acarretam à saúde, bem como oferecer programas de formação específicos voltados aos profissionais da saúde, da educação e outros. É importante conscientizar o público sobre as questões relacionadas ao controle do tabaco assegurando o direito à saúde a todos, em especial, às crianças, adolescentes e jovens.

Diante disso, a Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta que o tabaco mata mais de 8 milhões de pessoas por ano. Mais de 7 milhões dessas mortes resultam do uso direto deste produto, enquanto cerca de 1,2 milhão é o resultado de não-fumantes expostos ao fumo passivo. O tratamento no SUS inclui avaliação clínica, abordagem mínima ou intensiva, individual ou em grupo e, se necessário, terapia medicamentosa juntamente com a abordagem intensiva. O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo (PCDT) é um documento oficial do SUS que estabelece os critérios para o diagnóstico do tabagismo, o tratamento, o uso de medicamentos e outros insumos apropriados, o acompanhamento e também trata dos resultados terapêuticos.

4. TRATAMENTO

O tratamento para cessação do tabagismo no SUS consiste no aconselhamento terapêutico estruturado/abordagem intensiva, acompanhado e tratamento medicamentoso. O tempo de tratamento total preconizado é de 12 meses e envolve as etapas de avaliação, intervenção e manutenção da abstinência. A etapa de avaliação é o momento em que será possível conhecer a história tabagística do paciente, como idade de iniciação e tentativas para deixar de fumar, histórico patológico, se há presença ou não de doenças relacionadas com o tabaco, avaliação do grau de dependência da nicotina através do Teste de Fagerström e estágios de motivação para cessação do tabagismo. Essa avaliação inicial permitirá ao profissional da saúde definir se, além da abordagem cognitivo-comportamental, o paciente necessitará de medicação e se sim, de qual tipo de medicação.

Com relação à farmacoterapia, o tratamento com Terapia de Reposição de Nicotina (TRN) pode combinar forma lenta (adesivo) e rápida (goma ou pastilha) de liberação de nicotina, sendo o tratamento preferencial por sua maior eficácia. Também podem ser oferecidas como opções terapêuticas à TRN combinada: bupropiona isolada, TRN isolada (adesivo, goma ou pastilha) ou bupropiona associada a uma TRN isolada.

Em casos de pacientes com contraindicação ao uso de TRN, ou paciente com transtornos psiquiátricos como depressão e esquizofrenia, a indicação de bupropiona deve ser considerada, sendo para isso, necessária a avaliação por profissional médico, preferencialmente um especialista em saúde mental.

A TRN isolada é indicada no caso de contraindicação do uso de uma das formas de liberação da nicotina e impossibilidade do uso de bupropiona.

As possibilidades de tratamento medicamentoso devem sempre ser precedidas pela avaliação individual e cuidadosa do paciente, pois somente mediante o conhecimento das características de seu quadro clínico e da dependência à nicotina será possível ao profissional da saúde a escolha do fármaco que potencializará as chances de cessação do tabagismo pelo paciente ou da contraindicação ao uso do fármaco selecionado.

1. Medicamentos Disponíveis:

- Cloridrato de Bupropiona: comprimido de 150 mg (liberação prolongada);
- Nicotina (de liberação lenta): adesivo de 7, 14 e 21 mg (uso transdérmico);
- Nicotina (de liberação rápida): goma de mascar de 2 mg e pastilha de 2mg.

Quadro 1: Indicação de esquema terapêutico para tratamento do Tabagismo.

Denominação genérica	Forma de apresentação	Posologia	Modo de usar
Terapia de Reposição de Nicotina Combinada (CTRN)	Adesivo transdérmico 7mg, 14mg e 21mg (liberação lenta)	1 mg de nicotina para cada cigarro fumado. - Não se deve ultrapassar a dose de 42 mg/dia.	Deve-se aplicar o adesivo pela manhã, em áreas cobertas (parte superior do tórax ou regiões anteriores, posteriores e superiores laterais do braço). Fazer rodízio entre os locais e trocar na mesma hora do dia. Evitar exposição solar no local.
	Goma de mascar 2mg (liberação rápida)	Uso indicado nos momentos de maior fissura. A boa prática clínica recomenda que não se ultrapasse a quantidade de 5 gomas de 2mg/dia de nicotina.	Deve-se mascar a goma, sem parar, por 30 minutos, até o surgimento de um sabor forte ou uma leve sensação de formigamento. Nesse momento, deve-se parar de mascar. A goma deve ser mantida entre a bochecha e a gengiva por aproximadamente 2 minutos ou até que desapareça o sabor ou o formigamento (tempo necessário para absorver a nicotina). Voltar a mascar lentamente a goma, repetindo o processo, por 30 minutos, para uma segunda liberação de nicotina. Além disso, antes do uso da goma, é indicado ingerir um copo de água para neutralizar o pH bucal e para remoção de resíduos alimentares.
	Pastilha 2mg (liberação rápida)	Uso indicado nos momentos de maior fissura. A boa prática clínica recomenda que não se ultrapasse a quantidade de 5 pastilhas de 2mg/dia de nicotina.	Deve-se mover a pastilha, de um lado para o outro da boca, repetidamente, até dissolver, o que leva em torno de 20 a 30 minutos. A pastilha não deve ser partida, mastigada ou engolida inteira. Não se deve comer ou beber enquanto estiver com a pastilha na boca.

Cloridrato de Bupropiona	Comprimido 150mg	1º ao 3º dia de tratamento: 1 comprimido de 150mg pela manhã; 4º ao 84º dia de tratamento: 1 comprimido de 150mg pela manhã e outro de 150mg após oito horas da primeira tomada. A dose máxima recomendada é de 300mg/dia de cloridrato de Bupropiona, dividida em duas tomadas de 150mg.	150mg pela manhã; 4º ao 84º dia de tratamento: 1 comprimido de 150mg pela manhã e outro de 150mg após oito horas da primeira tomada. Os comprimidos devem ser engolidos inteiros, não podem ser partidos, triturados e nem mastigados. Pois isso pode aumentar a chance de eventos adversos, inclusive convulsões. O intervalo de oito horas entre a 1ª e a 2ª dose deve ser respeitado. Recomenda-se não fazer uso da 2ª dose após as 16 horas, pelo risco de insônia
Terapia de Reposição de Nicotina Isolada (TRN)	Adesivo transdérmico 7mg, 14mg e 21mg (liberação lenta)	1ª a 4ª semana: adesivo de 21mg a cada 24 horas; 5ª a 8ª semana: adesivo de 14mg a cada 24 horas; 9ª a 12ª semana: adesivo de 7mg a cada 24 horas.	Deve-se aplicar o adesivo pela manhã, em áreas cobertas (parte superior do tórax ou regiões anteriores, posteriores e superiores laterais do braço). Fazer rodízio entre os locais e trocar na mesma hora do dia. Evitar exposição solar no local.
	Goma de mascar 2mg (liberação rápida)	1ª a 4ª semana: 1 goma de 2mg a cada 1 a 2 horas; 5ª a 8ª semana: 1 goma de 2mg a cada 2 a 4 horas; 9ª a 12ª semana: 1 goma de 2 mg a cada 4 a 8 horas. A quantidade máxima é de 15 gomas de 2mg de nicotina/dia	Deve-se mascar a goma, sem parar, por 30 minutos, até o surgimento de um sabor forte ou uma leve sensação de formigamento. Nesse momento, deve-se parar de mascar. A goma deve ser mantida entre a bochecha e a gengiva por aproximadamente 2 minutos ou até que desapareça o sabor ou o formigamento (tempo necessário para absorver a nicotina). Voltar a mascar lentamente a goma, repetindo o processo, por 30 minutos, para uma segunda liberação de nicotina. Além disso, antes do uso da goma, é indicado ingerir um copo de água para neutralizar o pH bucal e para remoção de resíduos alimentares.
	Pastilha 2mg (liberação rápida)	1ª a 4ª semana: 1 pastilha de 2mg a cada 1 a 2 horas; 5ª a 8ª semana: 1 pastilha de 2mg a cada 2 a 4 horas; 9ª a 12ª semana: 1 pastilha de 2 mg a cada 4 a 8 horas. A quantidade máxima é de 15 pastilhas de 2mg de nicotina/dia.	Deve-se mover a pastilha, de um lado para o outro da boca, repetidamente, até dissolver, o que leva em torno de 20 a 30 minutos. A pastilha não deve ser partida, mastigada ou engolida inteira. Não se deve comer ou beber enquanto estiver com a pastilha na boca.

Observações: A dose inicial de reposição de nicotina, para efeito de cálculo deve considerar:

- Até 5 cigarros/dia: Não é indicado o uso de adesivo. Iniciar com goma ou pastilha, não ultrapassar 5 gomas/pastilhas de 2 mg ou 3 gomas/pastilhas de 4 mg.
- De 6 a 10 cigarros/dia: iniciar com adesivo de 7 mg/dia.
- De 11 a 19 cigarros/dia: iniciar com adesivo de 14 mg/dia
- Vinte (20) ou mais cigarros/dia: iniciar com adesivo de 21 mg/dia.

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;

5.2. A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:

- Envio da planilha padronizada e NSUM para o e-mail dafestrategico.semus@gmail.com;
- Em casos de solicitações com Cloridrato de Bupropiona 150mg, enviar cópia de receituário conforme Portaria 344/91.

5.3. Os pedidos enviados pelas Unidades Básica de Saúde - UBS são realizados mensalmente, através da planilha padronizada, no dia 01 de cada mês e entregue de acordo com as rotas (anexo 1)

5.4. A Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase), fica localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 - Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h e a Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão), fica localizada na Av. do Contorno S/N - Bequimão - Unidade Mista Bequimão - São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ANEXO 1 - ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**1ª ROTA - CIDADE OPERÁRIA - DATA 04 A 08**

CS. SÃO CRISTOVÃO
USF. JARDIM SÃO CRISTOVÃO
USF. JOÃO DE DEUS
USF. PIRAPORA
USF. NAZARETH NEIVA
CS. COQUINHO
USF. SANTA BÁRBARA
USF. SANTA CLARA
USF. SANTA EFIGENIA
USF. FABICIANA DE MORAES
CS. JANAINA
USF. DR. ANT ^a . CARLOS S. REIS (CID OLIMPICA I)
USF. DRA. MARIA AYRECILIA (CID OLIMPICA II)
USF. JANILSON ALVES LIMA (CID OLIMPICA II)
CS. EXPEDITO ALVES MELO

2ª ROTA - COHAB E CENTRO - DATA 11 A 15

CS. RADIONAL
CS. FÁTIMA
CS. BEZERRA DE MENEZES
CS. LIBERDADE
USF. COHAB ANIL
USF. GENÉSIO RAMOS FILHO
CS. SALOMÃO FIQUENE
USF. DJALMA MARQUES
USF. TURU II
USF. AMAR
USF. CINTRA
USF. SÃO FRANCISCO
CS. PAULO RAMOS
CS. BARRETO

3ª ROTA - VILA ESPERANÇA - DATA 18 A 22

CS. JOÃO PAULO
CS. JOSÉ CARLOS MACIEIRA
CS. VILA BACANGA
CS. FÁTIMA
CS. SÃO RAIMUNDO
CS. VILA NOVA
CS. ANTONIO GUANARÉ
CS. PARAISO V. ELEUTEIA MARTINS
CS. GAPARA
UBSF. CLODOMIR PINHEIRO COSTA
CS. VILA EMBRATTEL

4ª ROTA - DISTRITO BR 25 A 29

CS. VILA ITAMAR
UBSF. ITAPERA
UBSF. THALLES RIBEIRO
UBSF. QUEBRA POTE
UBSF. YVES PARGA
UBSF. VILA SARNEY
UBSF. COQUEIRO
UBSF. TIBIRI
UBSF. MARACANÁ
UBSF. PEDRINHA I
UBSF. PEDRINHA II
UBSF. JOSE DE RIBAMAR FRAZÃO CORRÊA
UBSF. MARIA DE LURDES RODRIGUES - RIO GRANDE
UBSF. LAURA VASCONCELOS - ESTIVA

ELABORAÇÃO

Gizelli Santos Lourenço Coutinho

Coord. De Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa

Farmacêutica

Leila de Cássia Moraes Cerqueira

Farmacêutica

Fayga Joyce Evaristo

Farmacêutica

José Claudio Araújo Cardoso

Farmacêutico

VALIDAÇÃO**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES

Código identificador: e07c0797beda86038f89f0d3e206cfb0

PORTARIA Nº 175/2024-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 005/2024/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que apesar de ser uma enfermidade antiga, a tuberculose continua sendo um importante problema de saúde pública. No mundo, a cada ano, cerca de 10 milhões de pessoas adoecem por tuberculose. A doença é responsável por mais de um milhão de óbitos anuais. No Brasil são notificados aproximadamente 70 mil casos novos e ocorrem cerca de 4,5 mil mortes em decorrência da tuberculose;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento da Tuberculose no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

CONSIDERANDO a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento da Tuberculose no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

- I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 005/2024/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações e sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Tuberculose (TB) Residentes de São Luís - MA.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior

Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS

NOTA TÉCNICA 005/2024/SAS/SEMUS - Instrumento Nota Técnica Sobre o Processo de Acesso às Medicações Para o Tratamento da Tuberculose em Residentes de São Luís - MA

NOTA TÉCNICA 005/2024/SAS/SEMUS